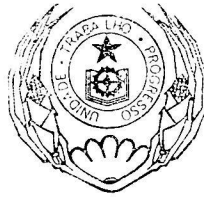


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	300\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 13/81:

Dá por finda a comissão de serviço do camarada conselheiro Viriato de Barros no cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República do Senegal.

Decreto Presidencial n.º 14/81:

Nomeia o camarada Arnaldo Spencer Araújo para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 13/81

de 7 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço do camarada Conselheiro Viriato de Barros no cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República do Senegal, a partir da data do seu regresso ao País.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Outubro de 1981. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 14/81

de 7 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o camarada Arnaldo Spencer Araújo para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto Presidencial n.º 11/81, de 8 de Agosto.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Outubro de 1981. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE